



ITE - Centro Universitário de Bauru
Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado
Curso de Ciências Contábeis

CAPÍTULO I

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado integra o Regimento Geral do Centro Universitário de Bauru - CEUB, mantido pela Instituição Toledo de Ensino, que será realizado pelo discente regularmente matriculado no curso **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, com o objetivo de proporcionar a prática e a complementação dos estudos realizados e constantes no plano de ensino da grade curricular, de forma a permitir o desenvolvimento integral do discente externado pelas práticas programadas e realizadas, pelo aperfeiçoamento técnico-cultural e de formação profissional dos acadêmicos, constantes nos relatórios finalizados do Estágio Curricular Supervisionado.

Parágrafo único. Este Regulamento disciplina a forma e os critérios do Estágio Curricular Supervisionado, previsto e exigido no plano curricular do referido curso oferecido pelo Centro Universitário de Bauru, no Regimento Interno do CEUB e dispositivos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado é um componente curricular obrigatório para a conclusão do referido curso.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Coordenação do Estágio

Art. 3º A Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado, ficará sob responsabilidade do próprio Coordenador do respectivo curso.

Art. 4º Compete à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado:

- I. Determinar os procedimentos do Estágio Curricular Supervisionado;
- II. Elaboração do calendário anual e divulgação da programação prevista das atividades práticas;
- III. Elaborar, manter e atualizar os instrumentos de controle;
- IV. Intervir quando necessário nos processos em curso, para garantir os propósitos e objetivos dos estágios programados;
- V. Manter comunicação ativa com os professores orientadores e orientados, para estimular a qualidade e uniformização, na elaboração dos Relatórios Parciais, quando necessário, e do Relatório Final, assim como, manter contatos necessários para garantir a realização dos estágios curriculares supervisionados;
- VI. Manter a direção do CEUB informada sobre o andamento dos processos, através de contatos, reuniões e/ou relatórios específicos;
- VII. Atribuir aos discentes os professores orientadores do programa de estágio curricular supervisionado;
- VIII. Avaliar a área do estágio curricular supervisionado na empresa/organização escolhida e sua adequação à formação cultural e profissional do discente;
- IX. Examinar toda documentação de acompanhamento do Estágio Curricular Supervisionado, preenchidos e rubricados periodicamente pelo professor orientador e pelo supervisor responsável da empresa e/ou organização estagiada e posteriormente, finalizar o processo do estágio curricular supervisionado.
- X. Instruir e informar aos discentes matriculados quanto aos procedimentos do Plano de Estágio Curricular Supervisionado e aos professores orientadores:



ITE - Centro Universitário de Bauru
Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado
Curso de Ciências Contábeis

- XI. Instruir a elaboração do Plano de Estágio curricular quanto à programação, o acompanhamento, orientação, supervisão e avaliação das atividades em relação às áreas desenvolvidas do estágio curricular supervisionado.
- XII. Elaborar, quando necessário, o Termo de Compromisso de Estágio entre o Centro Universitário de Bauru - ITE e as empresas e/ou organizações concedentes ou agentes de integração.
- XIII. Formalizar as atribuições dos orientadores e orientandos, assim como, a área disponível de desenvolvimento do estágio curricular supervisionado.
- XIV. Acompanhar os protocolos das visitas técnicas nas empresas, quando for o caso, e os encontros de orientações, preenchendo os formulários próprios e respectivos Relatórios Parciais, quando necessário, e do relatório Final.
- XV. Instruir sobre as normas metodológicas de elaboração, formatação e apresentação do Relatório Final.

Seção II

Da Realização

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado poderá ser realizado, a partir do 2º semestre do 3º ano do curso, do respectivo ano letivo, conforme cronograma e/ou roteiro estabelecido para tal finalidade.

Art. 6º Para credenciar-se a realização do Estágio Curricular Supervisionado, o discente deverá estar regularmente matriculado e indicar a área de interesse disponível do estágio curricular supervisionado no momento de sua inscrição, dentre as listadas a seguir: (a) Controladoria; (b) Contabilidade e Análise de Custos; (c) Contabilidade Societária; (d) Perícia Contábil; (e) Auditoria; (f) Finanças; (g) Contabilidade Gerencial; (h) Harmonização das Normas Contábeis; (i) Contabilidade do Terceiro Setor; (j) Análise das Demonstrações Contábeis; (l) Gestão das Práticas Contábeis e Fiscais; (m) Contabilidade Pública; (n) Contabilidade Tributária e (o) Gestão Tributária.

Parágrafo único. A aceitação do discente para a realização do Estágio Curricular Supervisionado é atribuição exclusiva da Secretaria Acadêmica, através da efetivação de sua matrícula, conforme dispositivos regimentais.

Subseção I

Etapas do Estágio Curricular Supervisionado

Art. 7º Para realização do Estágio Curricular Supervisionado se faz necessário, do Plano de Estágio curricular, cumprir as seguintes etapas:

- I. Objetivos legais de acordo com a área escolhida do Estágio Curricular Supervisionado;
- II. Metodologia adotada;
- III. Processo de observação e caracterização, conforme a área escolhida, da empresa destinada para o desenvolvimento do estágio curricular supervisionado;
- IV. Pesquisa documental para Elaboração da Apresentação do ramo e do Histórico da empresa e/ou organização;
- V. Preenchimento e/ou elaboração dos Relatórios Parciais, quando necessário;
- VI. Levantamento de Informações;
- VII. Análise crítica, diagnóstico e recomendações;
- VIII. Elaboração do Relatório Final.



3

ITE - Centro Universitário de Bauru
Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado
Curso de Ciências Contábeis

Art. 8º As etapas do Art. 7º poderão ser desenvolvidas nas empresas indicadas no Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio, pelos discentes, conforme o plano de estágio curricular supervisionado e mediante a estrutura proposta de elaboração dos Relatórios Parciais, quando necessário, e do Relatório final.

CAPÍTULO III
FORMAS DE REALIZAÇÃO

Art. 9º Os seguintes critérios aplicam-se na forma de realização do estágio curricular supervisionado:

- I - A modalidade do Estágio Curricular Supervisionado será fundamentada na forma presencial do discente na empresa e/ou organização estagiada e pelo tempo determinado no Plano de Estágio curricular.
- II - A metodologia para a elaboração dos Relatórios Parciais, quando necessário, e do Relatório Final, e ainda, especificamente a construção do Projeto para o Levantamento de informações, diagnóstico e eventuais recomendações ou melhorias, serão instituídas entre o Professor orientador e o discente.
- III - O Estágio Curricular Supervisionado será acompanhado e supervisionado por um professor orientador, indicado pelo Coordenador de Estágio Curricular Supervisionado do CEUB. Caberá ao professor orientador conduzir o orientando para elaboração das etapas e formatação dos Relatórios Parciais, quando necessário, e do Relatório Final.
- IV - O número de discentes orientados e atribuídos ao professor orientador será disciplinado pela Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado, através de ato próprio.

CAPÍTULO IV
DA AVALIAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

Art. 10. A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Ao final das etapas do artigo 7º o professor orientador atribuirá nota de aproveitamento e suficiência, com variação de 7,0 (sete) a 10,0 (dez), conforme os quesitos que compõe o Relatório Final:
 - a. Cumprimento das diretrizes do Plano de Estágio curricular;
 - b. Execução dos Relatórios Parciais, quando necessário, e do Relatório Final;
 - c. Envolvimento, participação e comprometimento do estagiário;
- II. O aproveitamento do Estágio Curricular Supervisionado será o fiel cumprimento dos quesitos relacionado no item I, deste artigo.
- III. O discente que não conseguir cumprir todas as etapas do item I, deste artigo, deverá refazer o Estágio Curricular Supervisionado e repetir todos os procedimentos previstos neste regulamento.
- IV. O comparecimento mínimo necessário para o aproveitamento, deste artigo, será estabelecido pelo professor orientador, compreendendo a frequência nas atividades programadas pelas etapas no art. 7º e art. 10 e, inclusive com a elaboração dos relatórios parciais, quando necessário, e do relatório final.



4

ITE - Centro Universitário de Bauru
Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado
Curso de Ciências Contábeis

Art. 11. É facultado ao Professor orientador, com anuência da Coordenação de Estágio Curricular Supervisionado, convidar co-orientadores para auxiliá-lo em assuntos especificamente relativos à área de estágio peculiar do orientando e/ou, na consulta para atribuição de avaliação.

CAPÍTULO V
DA DURAÇÃO

Art. 12. O Estágio Curricular Supervisionado será realizado durante o período letivo, com carga horária prevista na matriz curricular vigente de 300 horas, composta conforme etapas programadas por este regulamento e prerrogativas da Lei 11.788 de 25/09/2008, Art.10, incisos e parágrafos, a qual institui as diretrizes do Curso, especificamente no campo do Estágio Curricular Supervisionado e contempladas pelo CEUB. A distribuição da carga horária exigida será composta por:

- I. Atendimento e regularização dos procedimentos entre a formalização do Estágio Curricular Supervisionado entre as partes até a atribuição dos orientadores;
- II. Orientações instrucionais e informacionais;
- III. Elaboração do Plano de Estágio;
- IV. Revisões de conteúdos com o orientador e co-orientador;
- V. Encontros presenciais e virtuais com o Professor orientador, conforme cronograma;
- VI. Tempo de permanência e levantamentos de informações nas empresas;
- VII. Elaboração dos Relatórios Parciais, quando necessário;
- VIII. Observações, anotações e análises preliminares;
- IX. Levantamento das informações necessárias, conforme a área;
- X. Orientações nos diagnósticos;
- XI. Elaboração de projeto de melhoria e/ou recomendações;
- XII. Digitação, Revisão e Montagem do Relatório Final;
- XIII. Revisão Geral com professor orientador e entrega do relatório final.

CAPÍTULO VI
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 13. Compõe os procedimentos do discente para realização do Estágio Curricular Supervisionado:

- I. Formalizar a solicitação de Estágio Curricular Supervisionado, junto a Secretaria Acadêmica do CEUB;
- II. Cumprir as atividades prevista no planejamento, programação, execução e emissão dos relatórios e demais atividades do Estágio Curricular Supervisionado, estabelecidas pelo professor orientador;
- III. Definir a área no qual irá desenvolver as etapas do Estágio Curricular Supervisionado, de acordo com o artigo 7º e art. 10, deste regulamento;
- IV. A Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado e a secretaria acadêmica do CEUB, juntamente com o discente estagiário, providenciará a formalização da documentação necessária com as empresas e/ou organizações, indicadas pelos discentes, e nos procedimentos estabelecidos para a orientação, acompanhamento e realização do Estágio Curricular Supervisionado;
- V. O discente deverá realizar todas as etapas dimensionadas e relacionadas no art. 7º e art. 10, sempre acompanhado e supervisionado pelo professor orientador;



5

ITE - Centro Universitário de Bauru
Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado
Curso de Ciências Contábeis

- VI. O discente deverá elaborar o relatório parciais, quando necessário, e o relatório final do estágio curricular supervisionado, conforme a metodologia e etapas propostas neste regulamento, inclusive cumprindo os prazos previstos;
- VII. O discente deverá cumprir rigorosamente as diretrizes e os prazos estabelecidos por este regulamento, assim como, entregar o relatório final ao professor orientador;
- VIII. O discente que deixar de entregar os Relatórios parciais, quando necessário, e o Relatório final até a data estabelecida no calendário de realização do plano de estágio curricular supervisionado, não poderá obter a nota de aproveitamento e será considerado reprovado;
- IX. O discente considerado reprovado, por não cumprir as diretrizes estabelecidas ou por não obter a nota de aproveitamento suficiente nas atividades exigidas para cumprimento do Estágio Curricular, deverá repetir todos os procedimentos disciplinados, neste regulamento.

CAPÍTULO VII

DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE DE PRESENÇA

Art. 14. Os seguintes instrumentos considerados no controle de presença dos discentes para as atividades do Estágio Curricular Supervisionado:

- I. Comparecimento às atividades de orientações, instruções e desenvolvimento;
- II. Atividades programadas e realizadas, constantes do Plano de Estágio curricular;
- III. Encontros com orientador, elaboração e entregas dos relatórios parciais, quando necessário, e do relatório final.

CAPÍTULO VIII

DO ACOMPANHAMENTO

Art. 15. Compete à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado, ouvida a Direção do CEUB, disciplinar por portaria específica, outros procedimentos que se façam necessários, inclusive no acompanhamento e controle eletrônico para agregar tempo, peculiaridade e condições adequadas às atividades do Estágio Curricular Supervisionado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. No interesse do discente regularmente matriculado e da Coordenação de Curso do CEUB, poderá ocorrer antecipação do estágio curricular supervisionado, ou seja, a partir do 2º semestre do 2º ano, mediante solicitação formal do discente para apreciação e homologação do Colegiado de Curso do CEUB.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Curso do Estágio Curricular Supervisionado, ouvida a Direção do CEUB.

Art. 18. Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário do CEUB, revogando-se as disposições em contrário.

Bauru, 05 de fevereiro de 2.020.

Prof. Me. Marcos Vinício Bilansieri
Coordenador do Curso